## Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

### ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/ 2012, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2012 — ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Aos 14/03/2012, a partir das 10:45 horas, no sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá, fizeram-se presentes a Pregoeira e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinado, nomeados pelo Decreto nº 1299/2011, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial nº 08/2012, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO V DESTE EDITAL, com critério de julgamento de menor preço . No horário definido no Edital, a Senhora Pregoeira deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão, Apresentaram os devidos elementos necessários à participação no certame a (s) seguinte (s) empresa (s):

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	80.954.555/0001-01
STAR LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	01.966.810/0001-60
ELISEU TELES DA SILVA ME	07.079.994/0001-22

Aptas a participarem da próxima fase do certame. A senhora Pregoeira FERNANDA CRISTINA ROSA informou aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, a senhora Pregoeira iniciou, imediatamente, a abertura dos envelopes de proposta de preços. As propostas foram submetidas à Equipe de Apoio, para avaliação do atendimento das especificações exigidas no (Anexo V do Edital), com base nas declarações e documentações apresentadas pelas licitantes. A senhora Pregoeira, com base na análise da equipe de apoio:

# **Equipe de Apoio**JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA ISABELA RAICIK DUTRA POHL

Emitiu seu juízo classificando as propostas. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela senhora Pregoeira, ficam as licitantes vencedoras responsáveis por entregarem produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Para a etapa de lances foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que os representantes credenciados:

#### Representantes (Credenciados)

MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (APRESENTOU 3º ENVELOPE CONFORME ITEM Nº 5.6.1 DO EDITAL) GIOVANEI CLAYTON FRANÇA ADRIANA DA SILVA

Tiveram a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas, conforme Termo de Lance e vencedores anexo aos autos, da qual chegaram aos devidos lances:

Itens	Vencedor	VIr Lance
1	ELISEU TELES DA SILVA ME	5,7200
2	ELISEU TELES DA SILVA ME	6,6600
3	ELISEU TELES DA SILVA ME	5,0900
4	ELISEU TELES DA SILVA ME	4,5900
5	ELISEU TELES DA SILVA ME	7,4100
6	ELISEU TELES DA SILVA ME	5,9600
7	ELISEU TELES DA SILVA ME	6,3300
8	ELISEU TELES DA SILVA ME	3,6000
9	ELISEU TELES DA SILVA ME	5,9000
10	ELISEU TELES DA SILVA ME	5,9500



Encerrados os lances verbais para o presente certame, verificou-se as empresas vencedoras citadas abaixo:

Vencedor

ELISEU TELES DA SILVA ME

*VIr Total* 32.308,0000

Em seguida, foi aberto o envelope de documentação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde se constatou que a referida empresa atende as exigências editalícias, sendo habilitada para este Certame. Finalizada a etapa competitiva e habilitada à empresa ofertante do menor preço, a Senhora Pregoeira declarou a empresa supracitada vencedora deste Pregão. O representante credenciado não manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a empresa vencedora deverá cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme item 15 do edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) - A proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; b) - A empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto às documentações exigidas; c) - Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) - Não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recursos. A Senhora Pregoeira adjudica o objeto da licitação à empresa vencedora supra indicada. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando a sessão às 11h:40m.

Itapoá, 14/03/2012.

### FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeira Oficial

Equipe de Apoio

JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA

ISABELA RAICIK DUTRA POHL

Representantes Credenciados

ELISEU TELES DA SILVA ME ADRIANA DA SILVA STAR LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA GIOVANEI CLAYTON FRANÇA